

Aula 11

*Unioeste - Conhecimentos
Gerais/Legislação - 2023 (Pós-Edital)*

Autor:
**Leandro Signori, Ricardo Torques,
Sergio Henrique, Equipe
Legislação Específica Estratégia**

Concursos
05 de Junho de 2023

Índice

1) Organização Política e Territorial do Brasil	3
2) Eleições de 2022 no Brasil	5
3) O Brasil e a Questão Migratória	9
4) IDH	11
5) Censo Demográfico	13
6) Novo Ensino Médio	14
7) Chuva extremas, enchentes e deslizamentos de encostas no Brasil	15



ORGANIZAÇÃO POLÍTICA E TERRITORIAL DO BRASIL

Na sua atual configuração política, o Brasil é uma República Federativa composta por 26 **estados**, mais o **Distrito Federal**, e por 5.568 **municípios**.

A **organização político-administrativa** da República Federativa do Brasil compreende a **União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos**, nos termos da Constituição Federal. O governo de qualquer um deles não pode determinar o que o governo do outro pode ou não fazer. Cada um exerce suas competências dentro dos limites reservados pela Constituição.

Os estados são regidos por Constituições Estaduais e os municípios por Leis Orgânicas Municipais, cujos princípios não podem contrariar os da Constituição Federal e Estadual. Ambos elegem os seus governantes e representantes no Poder Legislativo.

Estrutura dos Poderes

O Brasil adota a estrutura de organização dos poderes políticos em três grandes poderes, ideia que foi desenvolvida na época do Iluminismo e foi sistematizada pelo filósofo Montesquieu. O Estado Brasileiro é formado pelo Poder Executivo, Legislativo e Judiciário. Essa divisão é uma cláusula pétrea na Constituição Federal, isto é, não pode ser alterada por Proposta de Emenda à Constituição (PEC).

Poder Executivo

A atribuição do Executivo é a de governar o povo e administrar os interesses públicos. Juntamente do Legislativo, participa da elaboração de leis e as executa.

O chefe do Poder Executivo em nível federal é o Presidente da República. Em nível estadual, são os Governadores, e, em nível municipal, são os Prefeitos.

Poder Legislativo

A atribuição central do Legislativo é de elaborar e propor as leis que regerão a sociedade.

O Poder Legislativo brasileiro em nível federal é bicameral, ou seja, é constituído por duas câmaras: o Senado Federal e a Câmara dos Deputados. Seus representantes são, respectivamente, os Senadores e os Deputados Federais.

Nos estados, o Poder Legislativo é constituído pelas Assembleias Legislativas Estaduais, compostas pelos Deputados Estaduais.

Já em nível municipal, os representantes do Poder Legislativo são os Vereadores.



Poder Judiciário

O Poder Judiciário é constituído em suas instâncias mais altas pelo Supremo Tribunal Federal e pelos tribunais superiores de Justiça, do Trabalho, Eleitoral e Militar. É representado pelos juízes, desembargadores e ministros.

Tem a capacidade e a prerrogativa de julgar de acordo com as regras constitucionais e leis do país. Dos três poderes, é o único cujos titulares não são eleitos pela população.



ELEIÇÕES DE 2022 NO BRASIL

No ano de 2022, os cidadãos brasileiros irão às urnas votar para nas chapas para Presidente da República e Vice-Presidente da República, Governador e Vice-Governador, Senador, Deputado Federal e Deputado Estadual ou Distrital.

A seguir, vamos discorrer sobre alguns tópicos relevantes das eleições deste ano.

Sistema Eleitoral

Eleições majoritárias

As eleições para presidente e vice-presidente e para governador e vice-governador dos estados e do Distrito Federal são feitas de acordo com o sistema **majoritário**. Nesse sistema, são eleitas as chapas (com titular e vice) que receberem mais votos. Caso alguma chapa não obtenha a maioria absoluta, as duas chapas mais votadas concorrem entre si em segundo turno.

As eleições para senador também são majoritárias, mas, neste caso, vence o mais votado, independentemente de quantidade de votos, sem possibilidade de segundo turno. Os mandatos dos senadores são de 8 anos, de forma que em cada eleição são eleitos, alternadamente, um ou dois senadores.

Em 2022, um terço dos 81 membros do Senado Federal serão eleitos, tendo os outros dois terços sido eleitos em 2018.

Eleições proporcionais

Nas eleições proporcionais (para deputados federais, estaduais e distritais), o sistema eleitoral é o voto proporcional por lista aberta. Neste sistema, o total de votos recebidos pelo partido define a quantidade de vagas que o partido recebe, e a ordem de preenchimento das vagas é definida pela ordem decrescente do número de votos de cada um dos candidatos do partido.

Até as eleições gerais no Brasil em 2014, havia a possibilidade da formação de coligação partidária. O sistema de coligações para as eleições proporcionais foi extinto pela reforma eleitoral de 2017, e, nas eleições gerais de 2018 a distribuição de vagas foi apenas por partido. No entanto, a legislação continuou a permitir a união de partidos em torno de uma única candidatura nas eleições majoritárias (para os cargos presidente, senador, governador e prefeito). Para as eleições de 2022, também valerá o sistema da **federação partidária**. Esse sistema difere do sistema de coligação, como veremos a seguir.



Federações Partidárias

A Lei nº 14.208 sancionada em 28 de setembro de 2021 é a responsável por regulamentar a criação de Federações Partidárias no Brasil. Seu conceito está expresso em seu artigo 11-A:

Art. 11-A: Dois ou mais partidos políticos poderão reunir-se em federação, a qual, após sua constituição e respectivo registro perante o Tribunal Superior Eleitoral, atuará como se fosse uma única agremiação partidária.

A Federação Partidária permite que dois ou mais partidos políticos se unam não somente nas eleições, mas também durante a legislatura. A união dos partidos na federação partidária tem abrangência nacional e terá que ter uma duração mínima de quatro anos. Todos os partidos da federação partidária terão que apoiar os mesmos candidatos majoritários à nível nacional, estadual e municipal. Terão uma única chapa de candidaturas proporcionais, como se fosse uma coligação, para as eleições de deputados e vereadores.

As Federações Partidárias podem ser equiparadas a partidos políticos. Isto significa que elas funcionarão por meio de uma bancada dentro das Casas Legislativas. Assim, isso vai resultar em uma diminuição no número de bancadas nos Legislativos.

Além disso, o objetivo é unir partidos com afinidade ideológica e, desta forma, facilitar para o eleitor acompanhar o seu voto, visto que há muitos partidos ativos atualmente com mais ou menos os mesmos ideais e princípios.

E ainda, as federações ajudam os partidos menores, ou com uma força parlamentar mais singela no Congresso Nacional, a alcançarem a cláusula de barreira, regra legal que limita a atuação de partidos políticos que não obtém determinada porcentagem de votos no país.

Na hipótese de desligamento de um ou mais partidos, a federação poderá ter continuidade, desde que nela permaneçam ao menos duas agremiações. Contudo, a legenda que se desvincular antes do prazo mínimo de quatro anos poderá sofrer sanções, como proibição de ingressar em nova federação ou celebrar coligação nas duas eleições seguintes e de utilizar recursos do Fundo Partidário até que seja completado o tempo remanescente.

O partido que se desligar da federação poderá participar da eleição isoladamente se a ruptura ocorrer até seis meses antes do pleito. Caso a extinção da federação seja motivada pela fusão ou incorporação entre os partidos, nenhuma das penalidades será aplicada.

Cláusula de Barreira

A Emenda Constitucional 103 nº 97, de 4 de outubro de 2017 (também conhecida como mini reforma política), estabeleceu, dentre várias alterações, que os partidos precisam atingir um desempenho eleitoral mínimo para que tenham direito ao tempo de propaganda e acesso ao fundo partidário, que aumentará gradativamente até o ano de 2030. É a chamada "**cláusula de barreira**", ou "cláusula de desempenho".



Nas eleições deste ano, para que tenham acesso ao tempo de propaganda gratuita no rádio e na TV, além dos recursos do fundo partidário, as legendas devem alcançar, na eleição para a Câmara dos Deputados:

- no mínimo 2% dos votos válidos, distribuídos em pelo menos um terço das unidades da Federação, com um mínimo de 1% dos votos válidos em cada uma delas;

OU

- eleger pelo menos 11 deputados federais distribuídos em pelo menos um terço das unidades da federação.

No caso das federações partidárias, para a verificação da cláusula de desempenho deverá ser considerada a soma da votação e representação dos partidos unidos na federação.

Biometria

A justiça eleitoral tem gradualmente implantado a identificação e a verificação biométrica da impressão digital para votar. O objetivo é ter mais segurança e evitar fraudes, como um eleitor votar no lugar de outra pessoa com uma identidade falsa ou que uma pessoa vote no lugar de um eleitor morto.

Devido à pandemia de covid-19, não houve identificação biométrica do eleitorado nas eleições de 2020. Pelo mesmo motivo, os cartórios eleitorais de todo o país suspenderam o cadastramento de novas biometrias até que a situação de emergência sanitária de covid-19 se regularize.

Urna Eletrônica

O presidente Jair Bolsonaro tem feito declarações públicas colocando sob suspeita o processo eleitoral brasileiro e a possibilidade de fraudes nos votos registrados pelas urnas eletrônicas. O presidente e seus apoiadores defendem a implementação do sistema de voto impresso.

O método de votação da urna eletrônica usado no Brasil foi o resultado de um trabalho de mais de 60 anos e, desde sua implementação, em 1996, nunca houve fraude numa eleição. O processo eletrônico de votação tem diversos mecanismos para assegurar sua segurança. Segundo a Justiça Eleitoral, existem mais de 30 camadas de segurança nas urnas eletrônicas. Elas não têm conexão com a internet, *bluetooth* ou qualquer outra rede aberta.



Minirreforma Eleitoral

Foi promulgada, no mês de setembro de 2021, a Emenda Constitucional 111, de 2021, também conhecida como “Minirreforma Eleitoral”, que traz mudanças nas regras para as eleições no país. Vejamos algumas das principais mudanças para a legislação eleitoral, que já estarão valendo para as eleições de 2022:

- **Fidelidade partidária:** pela nova regra, deputados federais, estaduais e distritais e vereadores que saírem do partido pelo qual tenham sido eleitos não perderão o mandato se a legenda concordar com a saída. Antes, vereadores e deputados só poderiam mudar de partido sem perder o mandato em caso de “justa causa”.
- **Incentivos a candidaturas de negros e mulheres:** votos dados a mulheres e pessoas negras serão contados em dobro para efeito da distribuição dos recursos dos fundos partidário e eleitoral nas eleições de 2022 a 2030.
- **Incorporação:** a PEC prevê uma regra para impedir que, em caso de incorporação de partidos, eventuais sanções aplicadas ao partido incorporado sejam transferidas para o partido incorporador nem aos seus novos dirigentes, exceto aos que já integravam o partido incorporado.
- **Nova data de posse:** a partir das eleições de 2026, a posse do presidente da República será em 5 de janeiro. Já os governadores serão empossados no dia 6 de janeiro. Atualmente, ambas as cerimônias ocorrem em 1º de janeiro. Os candidatos eleitos para a Presidência da República e para os governos estaduais em 2022 tomarão posse normalmente em 1º de janeiro de 2023, entretanto, seus mandatos durarão até a posse de seus sucessores, em 5 e 6 de janeiro de 2027.
- **Consultas populares:** a PEC definiu regras para a realização de consultas populares sobre questões locais, que devem ser feitas junto com as eleições municipais. Essas consultas terão que ser aprovadas pelas câmaras municipais e encaminhadas à Justiça Eleitoral até 90 dias antes da data das eleições, e as manifestações dos candidatos sobre essas questões não poderão ser exibidas durante a propaganda gratuita no rádio e na televisão.

Veto

O Senado rejeitou a volta das coligações para as eleições proporcionais, o que havia sido aprovado na Câmara dos Deputados. As coligações haviam sido extintas na Reforma Eleitoral de 2017 (Emenda Constitucional 97, de 2017), mas os deputados tentaram reintroduzi-la.



O BRASIL E A QUESTÃO MIGRATÓRIA

O número de estrangeiros que vivem no Brasil cresceu no século XXI. Contribui para isso as ações da diplomacia brasileira de acolher migrantes vítimas de catástrofes naturais ou que fogem de guerras. Contudo, o principal fator é a maior visibilidade brasileira ao redor do planeta. País emergente, uma das maiores economias do mundo, que sediou grandes eventos como a Copa do Mundo em 2014 e as Olímpiadas em 2016.

Os maiores contingentes de imigrantes são da Venezuela, do Haiti e da Bolívia. Além dos latino-americanos, desses e de outros países, aumentou também o número de asiáticos e africanos, principalmente de países como Síria, Senegal, Nigéria e Gana, em geral, fugindo de conflitos bélicos nos seus países.

Os **haitianos** vêm para o Brasil fugindo da situação econômica e social precária e da instabilidade política do país, que também é constantemente afetado por desastres naturais. Um dos principais fluxos de haitianos para o Brasil ocorreu a partir de 2010, logo após um grande terremoto devastar o país. Segundo dados da Polícia Federal, aproximadamente 93 mil haitianos entraram em território brasileiro entre 2010 e 2017.

Já o fluxo de **venezuelanos** que chegou ao Brasil foi mais intenso entre os anos de 2015 e 2019, quando o país passou pelo pior momento de sua crise política e socioeconômica, marcada por uma hiperinflação, grave escassez de medicamentos, suprimentos médicos e alimentos, além de uma repressão implacável do governo e taxas extremamente altas de crimes violentos.

Os venezuelanos entram no Brasil principalmente por Pacaraima, em Roraima. A grande maioria dos que permanecem no Brasil acaba ficando nesse estado, o de menor população, especialmente na sua capital, Boa Vista. Os estados de Roraima e Amazonas enfrentaram surtos de sarampo no ano de 2018. De acordo com o Ministério da Saúde, o surto relacionou-se com a importação de casos, ou seja, de refugiados venezuelanos que entraram no Brasil com o vírus e o transmitiram para brasileiros.

A imigração **boliviana** para o Brasil possui um fluxo mais contínuo se comparado com a dos venezuelanos e haitianos. Não houve um desastre ou evento específico que tenha intensificado essa imigração. As condições socioeconômicas estão na base do fenômeno migratório boliviano. No imaginário da maioria dos bolivianos, o Brasil é um país de oportunidades, com uma população hospitaleira.

Apenas 0,4% de todos os habitantes do Brasil são estrangeiros. Essa é uma proporção bem pequena, principalmente quando comparada com a média mundial dos países em desenvolvimento, que é de 1,7%.

Lei da migração no Brasil

Aprovada em 2017, a Lei nº 13.445/2017, que ficou conhecida como Nova Lei da Migração, substituiu o Estatuto do Estrangeiro de 1980. A antiga lei adotava uma postura de segurança nacional e de criminalização do estrangeiro.

- Paradigma central = proteção de direitos humanos na temática das migrações, como decorrência da proteção constitucional da dignidade da pessoa humana;



- Ao migrante é garantida, assim como aos nacionais, a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, assegurando-lhe também os direitos e liberdades civis, sociais, culturais e econômicos;



IDH

O **Índice de Desenvolvimento Humano (IDH)** surgiu em 1990, no Primeiro Relatório de Desenvolvimento Humano do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) da ONU. O índice varia em uma escala de 0 a 1. Quanto mais próximo de 1, mais elevado é o IDH. No ranking, os países são divididos em quatro categorias: nações com índice de desenvolvimento "muito alto" (igual ou acima de 0,800), "alto" (de 0,700 a 0,799), "médio" (de 0,555 a 0,699) e "baixo" (abaixo de 0,555).

O IDH leva em conta três indicadores:

Educação (acesso ao conhecimento) – Duas taxas são usadas para medir a qualidade da educação de um país. O primeiro é a média de anos de educação de adultos (pessoas com mais de 25 anos de idade). O segundo é a **expectativa de anos de estudo para crianças, no início da vida escolar**.

Saúde (vida longa e saudável) – A **expectativa de vida ao nascer** é utilizada para medir a longevidade da população de um país.

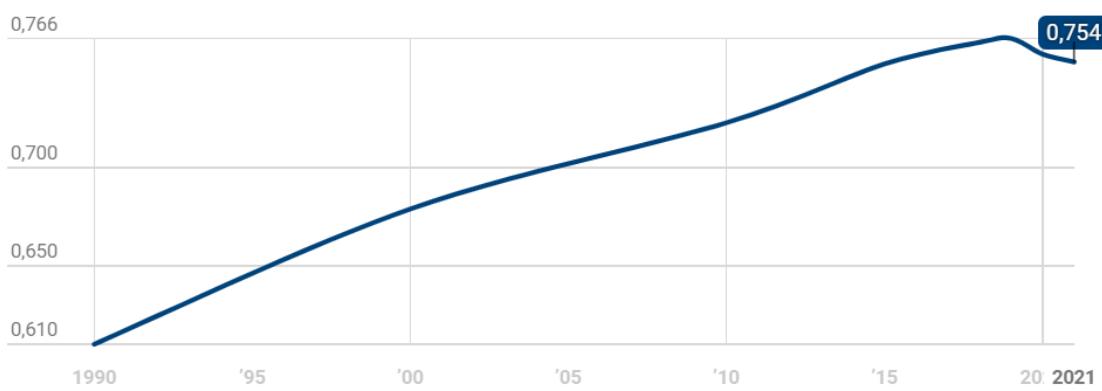
Renda (padrão de vida) – Determinado pela renda per capita nacional (renda nacional dividida pelo número de habitantes).

O último relatório do IDH dos países é de 2022, com informações do ano de 2021. Nessa lista, o **Brasil** está em **87º lugar**, com índice de **0,754**. Está classificado como um país de **IDH alto**. Contudo, o Brasil tem registrado queda no ranking global ao longo dos anos recentes, e, nessa última medição, o valor do IDH também recuou:

- Em 2021, o Brasil ocupa a posição 87ª, com índice de 0,754.
- Em 2020, o Brasil estava na 84ª, com 0,758.
- E, em 2019, estava na 79ª, com 0,766.

IDH do Brasil de 1990 a 2021

país registra queda nos 2 últimos anos



fonte: PNUD

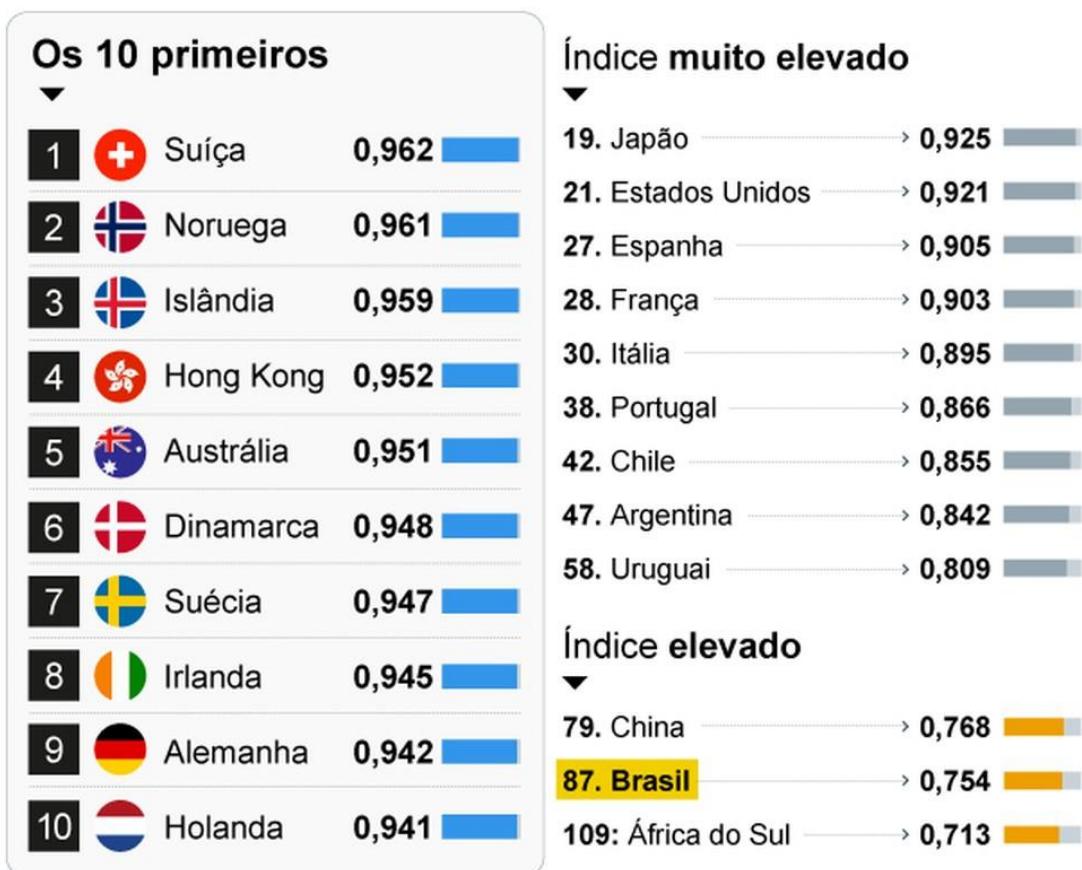


A queda nas posições, mesmo com o aumento do índice, mostra que o Brasil tem obtido progresso, porém, de forma mais lenta que outros países. Contudo, a queda geral do índice nesse último biênio mostra um retrocesso do IDH.

Apesar disso, o número não pode ser avaliado de forma isolada, pois **o IDH global também registrou queda nesse período: passou de 0,739 para 0,732 entre 2019 e 2021**. Segundo a ONU, o IDH registrou queda por causa dos reveses causados pela pandemia de covid-19 e das mudanças climáticas. A guerra na Ucrânia já produz efeitos que podem piorar este cenário. A reversão do IDH é quase universal, pois mais de 90% dos países registraram declínio na pontuação em 2020 ou 2021, e mais de 40% caíram nos dois anos, sinalizando que a crise ainda está se aprofundando em muitos deles, segundo o PNUD. Porém, a queda não foi generalizada e alguns países como China, Austrália, Coreia do Sul e Japão apresentaram ganhos nesse período.

Veja nas imagens abaixo o panorama geral do índice no mundo:

O ranking do IDH



Índice médio

120.		Venezuela 0,691
132.		Índia 0,633

Fonte: Pnud

Índice baixo (os últimos do ranking)

189.		Níger 0,400
190.		Chade 0,394
191.		Sudão do Sul 0,385



CENSO DEMOGRÁFICO

O **Censo Demográfico** constitui a principal fonte de referência para o conhecimento das condições de vida da população em todos os municípios do País. Por meio dele é feita a contagem dos habitantes brasileiros com o intuito de refletir a realidade brasileira.

As informações obtidas pelo censo permitem identificar como a população vive e os seus níveis de desenvolvimento socioeconômico, fundamentais para o desenvolvimento e implementação de políticas.

A pesquisa censitária é realizada por meio de dois questionários: o básico e o da amostra. O questionário básico será aplicado em cerca de 71 milhões de domicílios brasileiros e contará com 26 questões. Já questionário da amostra que é mais detalhado será aplicado em cerca de 10% dos domicílios e contará com 77 questões.

O questionário básico conta com os seguintes temas: identificação do domicílio, informações sobre moradores, características do domicílio, identificação étnico-racial, registro civil, educação; trabalho e rendimento e mortalidade.

O questionário da amostra conta com os seguintes temas: identificação do domicílio, informações sobre moradores, características do domicílio, identificação étnico-racial, registro civil, nupcialidade, núcleo familiar, registro civil, nupcialidade, núcleo familiar, fecundidade, religião ou culto, pessoas com deficiência, migração interna e internacional, educação, deslocamento para estudo, trabalho e rendimento, deslocamento para trabalho, mortalidade e autismo.

No Brasil, o Censo Demográfico é realizado a cada 10 anos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

O 13º Censo Demográfico deveria ter sido realizado em 2020, mas foi adiado para 2021, em função da crise sanitária decorrente da pandemia de Covid-19. Os recursos orçamentários alocados para a operação censitária foram transferidos para o Ministério da Saúde, para o combate à pandemia, com o compromisso de constarem recursos orçamentários no Orçamento Geral da União (OGU) para a realização do Censo em 2021. Contudo, o Governo Federal alegou não ter recursos orçamentários para a sua realização e o Censo foi novamente adiado, para 2022.

O estado do Maranhão entrou com uma ação no Supremo Tribunal (STF) para que fosse determinado ao Governo Federal à realização do Censo em 2021. Na ação, o governo estadual argumentou que a falta do estudo sobre o perfil da população tem consequências na repartição de receitas tributárias, além de prejuízos para as estatísticas do país. Também afirmou que não realizar o Censo fere a Constituição, que obrigaría o estado brasileiro a realizar a coleta dos dados.

Em decisão monocrática, o ministro Marco Aurélio Mello fixou entendimento de que o Governo Federal tem a obrigação de realizar o Censo e que a operação censitária fosse realizada ainda no ano de 2021. O plenário virtual do STF concordou que o Governo Federal tem a obrigação de realizar o Censo, mas determinou que fosse realizado no ano de 2022, pois isso evitaria dificuldades que os recenseadores poderiam ter em 2021, em função da pandemia de Covid-19.



NOVO ENSINO MÉDIO

A Lei nº 13.415/2017, conhecida como Lei da Reforma do Ensino Médio, implementou uma série de mudanças no Ensino Médio, e estabeleceu o ano de 2022 como prazo para serem implementados em todo o país. A norma aumenta a carga horária obrigatória do ensino médio e flexibiliza o currículo, permitindo que estudantes escolham parte do que vão estudar.

Conforme a lei, o currículo do ensino médio deve ser 60% preenchido pela Base Nacional Comum Curricular e os 40% restantes serão destinados aos chamados itinerários formativos, em que o estudante poderá escolher entre cinco áreas de estudo.

A grade curricular das escolas públicas e privadas de ensino médio não terão mais o formato utilizado até então em que as disciplinas eram individuais, graças à Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Agora, os conteúdos serão divididos em áreas do conhecimento de maneira similar à que acontece no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem). Serão elas:

- Linguagens e suas tecnologias;
- Matemática e suas tecnologias;
- Ciências da natureza e suas tecnologias
- Ciências humanas e sociais aplicadas; e
- Formação técnica e profissional.

Os alunos poderão escolher a área na qual vão se aprofundar logo no início do ensino médio. As escolas não são obrigadas a oferecer aos alunos todas as cinco áreas, mas deverão oferecer ao menos **um dos itinerários formativos**.

Estas divisões vão abranger Língua Portuguesa, Arte, Educação Física, Língua Inglesa, Matemática, Biologia, Física, Química, Filosofia, Geografia, História e Sociologia. Ou seja, nenhuma disciplina será excluída do currículo atual, elas somente serão trabalhadas de maneira diferente do que era feito até então.

No entanto, das disciplinas atuais, somente **português** e **matemática** serão obrigatórios nos três anos do ensino médio.

O objetivo da nova organização curricular é integrar as disciplinas, fortalecendo as relações entre elas e melhorando seu entendimento e aplicação na vida real.

Além disso, a carga horária anual deverá aumentar. Até 2024, o novo ensino médio passará de 800 para de 1.000 horas anuais, atingindo 3.000 horas ao final dos três anos. Para atingir o total de horas, cada ano letivo deve ter 200 dias, com, em média, cinco horas por dia. No modelo antigo, são 4 horas diárias.



CHUVAS EXTREMAS, ENCHENTES E DESLIZAMENTOS DE ENCOSTAS NO BRASIL

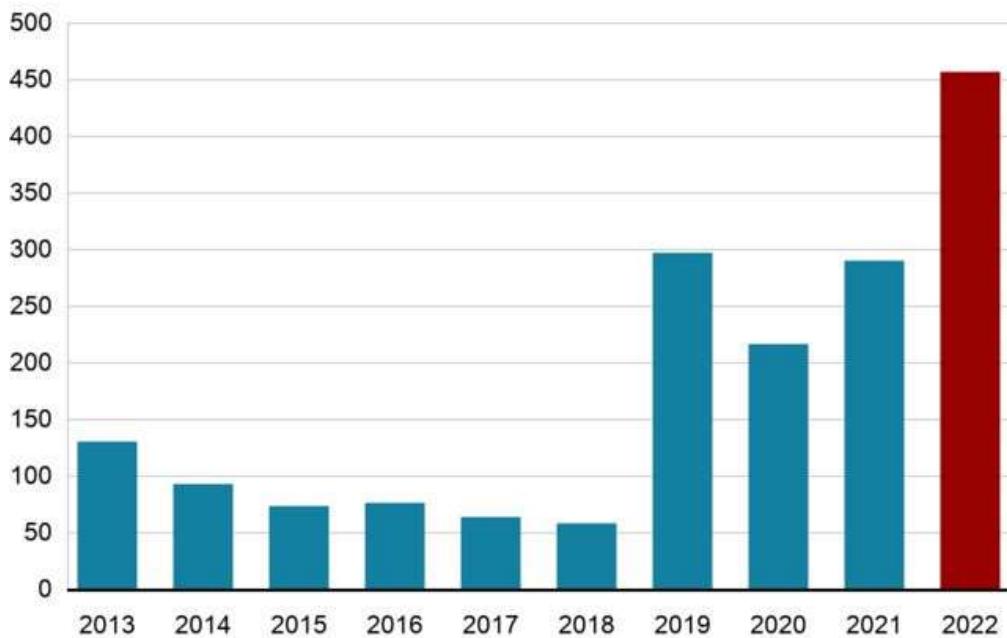
Ao longo dos anos recentes, uma série de tragédias relacionadas à ocorrência de chuvas em níveis extremos tem ocorrido no Brasil, gerando um elevado número de mortes, de feridos e de danos materiais.

Em fevereiro de 2023, um forte temporal castigou a região do litoral Norte do estado de São Paulo, em especial a **Vila Sahy**, um núcleo habitacional localizado no município de São Sebastião. A Vila Sahy está situada em uma região de encostas, assim, as chuvas ocasionaram deslizamentos de terras, destruindo as edificações e soterrando os habitantes.

Em 2022, tragédias semelhantes ocorreram na cidade de **Petrópolis (RJ)**, e em estados do Nordeste, sobretudo na cidade de **Recife (PE)**. Nos anos de 2019 a 2021, o número de mortes devido às chuvas extremas também foi elevado no país.

O que se verifica é que, desde 2019, o número de mortes pela chuva está crescendo em relação aos anos anteriores. O gráfico a seguir, elaborado pela BBC em junho 2022, elucida esses dados:

Mortes por excesso de chuva no Brasil



Fonte: Confederação Nacional dos Municípios / Defesas Civis

BBC

Essas catástrofes têm sido recorrentes no Brasil e todas apresentam elementos em comum. Vejamos a seguir as suas causas:

- **Chuvas extremas:** as precipitações registradas ao longo dos anos recentes têm sido em um número muito superior à média verificada ao longo das últimas décadas.



Em São Sebastião (SP), no fim de semana em que ocorreu a tragédia o volume de chuva foi de 640 mm em 24 horas — três vezes maior do que o evento mais extremo documentado na cidade até então, em 2014, quando choveu 179 mm em 10 horas. Em Petrópolis (RJ), no ano de 2022, também havia sido a pior chuva registrada desde 1932.

O volume de chuvas muito acima da média indica que esses eventos foram anormais, extremos. Para designar esse novo modelo de comportamento do clima, os climatologistas utilizam o termo de “**novo normal climático**”, o qual a humanidade já está vivenciando. O novo normal climático, cuja ocorrência de eventos extremos já não é tão rara quanto no passado, caracteriza-se por vários tipos de condições climáticas adversas, além das chuvas intensas, como as secas prolongadas, as temperaturas extremas, maior ocorrência e intensidade de rajadas de ventos, de ciclones, de furacões e de tufões.

Para a grande maioria dos cientistas do clima, o novo normal climático é uma das consequências do processo de mudanças climáticas, causadas pelas ações do ser humano no meio ambiente, sobretudo com a emissão de gases do efeito estufa na atmosfera.

- **Deslizamentos de encostas:** os deslizamentos de terra são fenômenos naturais e comuns na natureza, especialmente em áreas de encosta e de relevo acidentado. São geralmente ocasionados em épocas de chuvas, quando o solo, saturado de água, não consegue suportar e se rompe, movendo-se encosta abaixo.

No Brasil, muitas pessoas, geralmente de baixa renda, ocupam essas áreas por serem uma das únicas alternativas de locais possíveis para residirem, devido ao seu baixo custo. Ao ocuparem as encostas, também se retira a vegetação, que ajuda a absorver parte da água do solo e lhe dar consistência. Sem a vegetação, o solo perde a resistência, tornando-se ainda mais suscetível aos deslizamentos. Foi o que ocorreu na Vila Sahy, local de ocupação irregular, por estar em área de proteção ambiental, suscetível a deslizamentos.

No contexto urbano brasileiro, chamamos isso de **segregação socioespacial**, termo que as bancas gostam muito de utilizar em questões sobre a realidade brasileira. A segregação socioespacial é o processo no qual camadas da população — mormente os grupos sociais de baixa renda — são levadas a morar em lugares distantes, periféricos, desprovidos de equipamentos públicos, com baixa infraestrutura e em locais de risco, como nas encostas.

O ideal seria não ocupar essas áreas de risco, contudo, existem uma série de ações que o poder público poderia tomar para reduzir o impacto das chuvas extremas e dos deslizamentos de terra, tais como:

- Reassentar ao máximo as ocupações existentes nessas áreas. Devido à realidade do Brasil, muitas vezes isso não é possível, assim, busca-se a regularização fundiária com a normatização dessas ocupações e a implantação da urbanização possível e do que for possível preservar.;
- A realização frequente de estudos que avaliem a suscetibilidade a deslizamentos das encostas ocupadas, a preservação da vegetação, a concretização de obras que permitam uma drenagem adequada e o despejo correto do lixo, de modo a não bloquear as saídas de água e aumentar o peso sobre o solo.



ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1

Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2

Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3

Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4

Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5

Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6

Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7

Concursado(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8

O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.